

# Lei nº 349/61

151  
1

A Câmara Municipal do Município de Concórdia do Paraná, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, aprova a presente Lei sob nº 349/61 e resolve emendá-la à d. Exped. o 8.º Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar os seguintes serviços e obras:

## Na Sede:

- Conserto e reforma geral nas máquinas de reprografia e estenografia da Prefeitura R\$ 20.000,00
- Juntamente com o SESP, um parque de diversões para as crianças, na área do Grupo Escolar " 30.000,00
- Construir a Capela e o Quartão no Cemitério novo " 50.000,00
- Juzificar imediatamente o Seta Municipal que construiu o prédio próprio do Ginásio " 50.000,00
- Juzificar o Páteo Francisco Machado Netto para aquisição de um "Jeep" para a Paróquia " 10.000,00
- Juzificar as Remissões de São Matheus " 10.000,00
- Para urbanização da cidade " 30.000,00
- Reforma e higienização dos ornamentos do cemitério velho " 30.000,00

## Cita Staunas

- Levantamento e planta cadastral da nova Cita " 35.000,00
- Para auxílio do Prédio escolar de uma sala em cooperação com o Estado, na nova Cita " 20.000,00
- Doação da área de 2.500 m<sup>2</sup>, para construção do prédio escolar.

## Ponte de Staunas ou Memória da Escola

- Para construção de um mercado 100.000,00
- Para construção de um prédio escolar com duas salas em cooperação com o Estado 30.000,00

(Continuação Lei 345/61) - Ponte do Staunas -

c) Para um professor noturno  
Cinhatins 9.000,00

a) Ordenização de 7 casas que se encontram no meio da rua, 9.000,00

b) Para dois professores noturnos sendo um no Urbano  
Alcanço 18.000,00

c) Para remodelação do Mercado já existente e novo  
Município Jaguarias 60.000,00

a) Para construção de um prédio escolar com uma sala, em cooperação com o Estado 20.000,00

b) Para um Mercado Municipal pequeno  
Cristal 50.000,00

a) Limpeza do Mercado 5.000,00

b) Limpeza Geral das ruas 5.000,00

c) Para mudar a fonte do Comitê 20.000,00

d) Ajúlio para o prédio escolar, como refectorio e mural a área 30.000,00

São João do Sobrado

a) Para construção de um Mercado Municipal 100.000,00

b) Para um professor noturno 9.000,00

c) Para mudar a fonte do Comitê 20.000,00

d) Para o prédio escolar com duas salas, em cooperação com o Estado, já em construção 30.000,00

Sumacá

a) Para um professor noturno 9.000,00

Rio do Sul

a) Para um professor noturno 9.000,00

b) Para construção de uma escola Municipal 50.000,00

São Sebastião do Norte

a) Para um professor noturno 9.000,00

b) Para construção de um Mercado pequeno 50.000,00

30 de Maio

- a) Para um professor octurno 9.000,00
- f) Para construcão de um prédio escolar, em cooperação com o Estado 15.000,00

Barrionha

- a) Para construcão de um prédio escolar com duas salas em cooperação com o Estado 30.000,00
- f) Para construcão de um Mercado 100.000,00
- e) Para loteamento do Mercado 30.000,00
- d) Para construcão de um banheiro publico e tanque para lavar roupa, em cooperação com o SESP 50.000,00
- e) Pagamento a um professor municipal no Cênego fátima, a partir do mês de Março 9.000,00

José Carlos

- a) Para construcão de um prédio escolar com duas salas, em cooperação com o Estado 30.000,00
- f) Para construcão de um Mercado pequeno 50.000,00

Art. 2º - Para fazer face aos serviços acima enumerados, fica o Poder Executivo autorizado a lançar emendas de saldo do exercício anterior e do corrente.

Art. 3º - Toda preferência para a execução das obras e serviços mencionados ou pessoas por eles indicadas ao Executivo, por meio de ofício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada das atas da Câmara Municipal de Cerejeiras da Barra em 10 de Maio de 1951.

Carlos José Pereira  
Presidente da Câmara